ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-425/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3375/2007
PROTOCOLO	:	859097
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR
ORDENADORES DE DESPESAS	:	DALVA DE MELO GONÇALVES – ELEANDRO PASSAIA – JOSÉ JORGE FILHO
CARGO DOS ORDENADORES	:	DIRETORES EXECUTIVOS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2007/CLC/PMD
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	2000 PUBLICIDADE E MARK. E COMUN. LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 20/2006
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	1400000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE - EXECUÇÃO CONTRATUAL - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 288/2007/CLC/PMD, celebrado entre o Município de Dourados/MS por meio da Agência de Comunicação Popular, como contratante, e, de outro lado, Empresa 2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 12 de agosto de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos (1º e 2º) ao Contrato Administrativo nº 288/2007/CLC/PMD (fls. 742/753), celebrado entre o Município de Dourador/MS, CNPJ/MF nº 03.755.926/0001-44, por intermédio da Agência de Comunicação Popular, por sua Diretora Executiva, Senhora Dalva de Melo Gonçalves, CPF/MF nº 036.892.268-56, como contratante, e, de outro lado, a Empresa 2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 00.748.924/0001-70, por seu Sócio Proprietário, Senhor Geraldo Palhano Maiolino, CPF/MF nº 074.169.621-53, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos (3º e 4º) ao Contrato Administrativo nº 288/2007/CLC/PMD (fls. 742/753), celebrado entre o Município de Dourados/MS, CNPJ/MF nº 03.755.926/0001-44, por intermédio da Agência de Comunicação Popular, por seu Diretor Executivo, Senhor Eleandro Passaia, CPF/MF nº 632.792.401-82, como contratante, e, de outro lado, a Empresa 2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 00.748.924/0001-70, por sua Representante, Senhora Maria Antônia Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 356.992.481-33, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos (5º e 6º) ao Contrato Administrativo nº 288/2007/CLC/PMD (fls. 742/753), celebrado entre o Município de Dourados/MS, CNPJ/MF nº 03.755.926/0001-44, por intermédio da Agência de Comunicação Popular, por seu Diretor Executivo, Senhor José Jorge Filho, CPF/MF nº 707.767.808-44, como contratante, e, de outro lado, a Empresa 2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 00.748.924/0001-70, por sua Representante, Senhora Maria Antônia Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 356.992.481-33, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 288/2007/CLC/PMD, em face do cumprimento do seu objeto,

exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, inciso III, § 4º, 171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhora Dalva de Melo Gonçalves, CPF/MF nº 036.892.268-56, Senhor Eleandro Passaia, CPF/MF nº 632.792.401-82, e Senhor José Jorge Filho, CPF/MF nº 707.767.808-44, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.